

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DO PESSOAL



CURRÍCULO - VITAE
 (Preencher à máquina ou com letra de forma)

I - IDENTIFICAÇÃO

A- DADOS PESSOAIS

NOME: PEDRO MATIAS PINTO Nº 2964
 ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO
 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CIDADE PORTO VELHO EST. RO Z.C.
 TELEFONE: - CÓDIGO ENDEREÇO POSTAL 78.900
 NASCIMENTO: 30.01.49 NAT. PORTO VELHO NAC. BRASILEIRO SEXO MASC.
 EST. CIVIL: SOLTEIRO CONJ. -
 FILIAÇÃO: PAI: JOAQUIM MATIAS JUNIOR
 MÃE: SEVERA MATIAS

B- DOCUMENTAÇÃO

CART. PROF. Nº 07989 SÉRIE 210A VIA 1ª EST. EMIS. RO
 CART. RE. Nº. 01598 CATEG. 1ª R. MIL. 12ª EXP 5ª BEC
 CART. IDENT. REG/Nº DATA EXP EST.
 CERT. NAS/CAS. Nº 16.695 CIRC LIVRO A-63 DATA 21-06-74
 TIT. ELEITOR Nº DATA ZONA: SEÇ. CID. EST.
 CART. HAB. Nº. DATA PRONTUÁRIO EST.
 CADASTRO PESSOAS FÍSICAS - CPF Nº
 CART. MODELO 19 Nº - DATA - VIA -

C- DADOS FUNCIONAIS

ADMISSÃO: _____ FORMA _____ DATA CONCURSO: _____
 EMPREGO: _____ LOTAÇÃO: _____

VI - TERMOS DE RESPONSABILIDADEA- PARA OS CONTRATADOS (C.L.T.)

DECLARO, PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS EFEITOS, NÃO TER VINCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

PORTO VELHO, 17 de maio de 1974

(LOCAL E DATA)

Jedro Matias Pinto
- Assinatura -

B- PARA OS CONTRATADOS (C.L.T.) E REQUISITADOS

DECLARO, para que produza os efeitos previstos em Lei (ART. 49 DA CLT C/C 299 e 307 DO CÓDIGO PENAL) SEREM EXATAS E VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO.

Porto Velho, 17 de Maio de 1974
(LOCAL E DATA)

Jedro Matias Pinto
- Assinatura -

VII - COMUNICAÇÃO DE FREQUENCIA

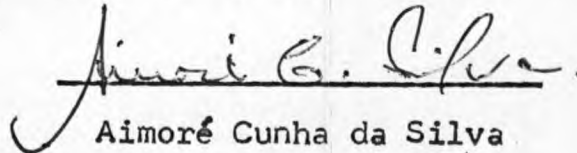
- APENAS PARA OS REQUISITADOS AO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL -

- 1-REPARTIÇÃO ORIGEM: _____
- 2-CARGO EFETIVO: _____ NÍVEL: _____
- 3-TOTAL DOS VENCIMENTOS MAIS VANTAGENS PERCEBIDOS NO ÓRGÃO DE ORIGEM
CR\$ _____ (_____)
- 4-ENCAMINHAR A FREQUENCIA PARA: (Autoridade e endereço) _____

VIII - INFORMAÇÕES (PARECER) DO ENTREVISTADOR

O candidato apresenta condições para o desempenho da função de
Trabalhador Braçal.

Pôrto Velho, 17 de maio de 1974.


Aimoré Cunha da Silva

Aux. Tec Ind. I.

Exco. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Porto Velho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

R. e A. Recebo e denúncia. A guarda de

P. Velho, 04.08.75.

João Prof



O representante do Ministério Público em exercício neste Juízo, vem oferecer denúncia contra PEDRO ILMIAS BENTO, já qualificado, pelo fato criminoso seguinte:

Por volta das 21,30 horas do dia 14 de julho último, no posto indígena ROOSEVELT, nesta Comarca, distante cerca de 500 quilômetros desta Capital, e quando discutia com a vítima GENÉSIO LIMA, o denunciado lançou mão de uma faca que portava à cinta, desfechando com a arma um golpe contra a pessoa da vítima, causando-lhe de imediato a morte, conforme faz prova o auto de exame cadavérico indireto. Denunciado e vítima eram funcionários da ML-I, e ambos residiam naquele posto indígena.

Estando assim incurso nas penas do art. 121 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Código Penal, requer o abaixo assinado se instaure processo me, citando-se o denunciado para todos os seus termos, pena de revelia, e intimando-se as testemunhas abaixo arroladas para comparecerem sobre os fatos, sob as penas da lei.

Termos em que,

p. deferimento.

Porto Velho, 11 de julho de 1975

ALDO ALBERTO CASTAINEIRA SILVA

Promotor Público

Testemunhas:

1. José Santana - fls 09.
2. Benedito Brígido da Silva - fls 10.
3. Antônio Elói da Silva, funcionário da FUNAI, que poderá ser intimado através à 8a. Delegacia Regional do órgão, sediada nesta cidade de Porto Velho.

[Handwritten signature]

de 17 de julho de 1975.

De: ...

...

...

... de ... e ...

... dos fatos.

... no todo ou em parte de ...

... que ...

... das ...

...

... de ...

... e ...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

...



RSS 554/p. 6/28

MINISTERIO DO INTERIOR
 TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
 SUB-DELEGACIA DA POLÍCIA DE PIMENTA BUENO



Ofício nº 043/SOP-PA/75 Pimenta Bueno-Ro, 17 de julho de 1.975

Senhor Delegado:

apresento-vos com este o indivíduo PEDRO MATIAS PINTO, que as 21:32 horas do dia 14/07/75, no Posto Indígena ROOSEVELT, praticou crime de homicídio contra GENESIO OLIVEIRA que conforme of. nº 065/75 do PQARI datado de 15/07/75, tomei conhecimento do fato, fui ao local constatei a veracidade e por força de circunstâncias autorizei o sepultamento da vítima.

Posteriormente o Criminoso foi apresentado nesta SOP-PA pelo Administrador do // PQARI.

Seguem anexos uma faca tipo Peixeira (arma do Crime) e fotografias da vítima para que V.S. possa mandar proceder exame Indireto, assim procedi por falta de Médico nesta Vila.

O fato teve como testemunhas os Srs. BENEDITO BRIGIDO DA SILVA, JOSÉ DE SANTANA e ANTONIO ELUI DA SILVA, todos FUNCIONÁRIOS DA "FUMAI" e lotados no PQARI/PIA-ROOSEVELT.

Sirvi-me da oportunidade para renovar a V.S. meus Protestos de consideração e apreço.

José Roberto Pinheiro dos Santos 3º SGT. PM

Resp. P/ SOP-PA



Ac. Ilmo. Sr. Delegado Regional de Polícia
 Vila Rondoniense

PSS. 554, p. 10/28



CARRERA DE GENEALOGIA LIMA



18/Jul/75



ATA DE INTERROGÓRIO DO POLICIA R. F. F. F. F.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta Delegacia de Polícia de Vila Rica, onde presente se achava o respectivo Delegado de Polícia, Sr. SIDNEY EDUARDO REGO MAIO, comigo Escrivão de seu cargo no final assinado aí presente as testemunhas abaixo assinadas, e na presença das mesmas, foi procedido a real apreensão de uma faca tipo peixeira, medindo 17 centímetros de lâmina por 13 fícos de cabo, contendo neste três (3) cravos anelados, uma esta apreendida em poder do criminoso PEDRO MARIAS PINTO, e que fôra usada pelo mesmo para a perpetração do crime de homicídio na pessoa da vítima GENÉLIO LIMA, fato ocorrido no Posto Indígena ROSEALMA, por volta das 21:30 horas do dia 14 próximo findo. E nada mais havendo a lavrar, mandou a autoridade encerrar o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pela autoridade e testemunhas. Eu, Waldo Valle Escrivão que o datilografiei e subscrevi.

Waldo Valle
 ATO FINAL

1ª
 TESTEMUNHAS:

André
 2ª Paulo

Esc - Waldo Valle



LAUDO DE PERICULOSIDADE EM VIA NOTICIA

Aos vinte e hum dias do mes de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na Delegacia de Policia de Vila Rica, onde presente se achava o respectivo Delegado de Policia, Sr. SIDNEY EDUARDO PINHO MACHO, ao fim da Escrivão de seu cargo ao final assinado ai presente o indiciado PEDRO MARIAS PINHO, e na presenca dos testemunhas abaixo assinaladas esta autoridade expoz em cima de uma mesa, varias facas da mesma especie, a fim de que o indiciado antes mencionado reconhecesse sem vacillação, qual a arma (faca) usada pelo mesmo na pratica do crime de homicidio na pessoa de GENESIO LEAL, fato ocorrido por volta das 21:30 horas do dia 14 proximo findo, no Posto Indigena ROSEALIA nesta Jurisdicção, oportunidade em que PEDRO MARIAS PINHO apertou sem vacillação, uma faca tipo poixeira, medindo 17 centimetros de lâmina por 13 ditos de cabo, existindo neste três (3) parafusos amarelos, reconhecendo que, com a dita arma assassinou com uma facada a pessoa de GENESIO LEAL, fato ocorrido no horario e dia antes discriminado. E nada mais havendo a lavrar, mandou a autoridade encerrar o presente auto, que deois de lido e acerto do confôrme vai devidamente assinado pela autoridade, reconhecido e testemunhas. Lu, Ubaldo Valle Escrivão que o deu a ler e subscrevi.

Sidney Eduardo Pinho Macho
Delegado

Pedro Marias Pinho
Indiciado

1ª *[Signature]*
2ª *[Signature]*

Esc. ~ *Ubaldo Valle*



R E L A T Ó R I O

DECLARATÓRIAS DE TESTEMUNHAS DO CRIME DA COMARCA DE PORTO VELHO

Dão conta os presentes autos de Inquérito Policial de um crime de homicídio praticado pelo indivíduo PEDRO MATIAS PINTO, fato ocorrido por volta das 21:30 horas do dia 14 próximo findo, na pessoa do indultoado WILÉTO LIMA, sito no Posto Indígena ROSEMEI, pertencente a FUNAI, neste Território.

De acordo com a Portaria respectiva, a vítima foi submetida a exame Calvéricico Indireto, pela prova testemunhal, visto que na localidade onde ocorreu o crime não existiram médicos.

Dando-se prosseguimento nos autos, foi realizado o Auto de Apreensão dos Efeitos da vítima, bem como a entrega destes à seu irmão João Batista de Lima, prosseguindo-se na lavratura dos autos de apreensão e de reconhecimento da arma homicida.

Prestaram depoimentos nos autos as testemunhas: JOSÉ SAMANA e BENEDITO BRIGIDO DA SILVA, interrogando-se o indiciado e por último foi tomada as declarações de sua anásia MARIA CLARICE AUGUSTA DA SILVA.

Verificando-se todos os depoimentos que constituem o presente inquérito, consta que houve discussão entre o acusado e vítima, quando esta tomou o indiciado de COINHO, sendo suficiente para que PEDRO MATIAS PINTO cravasse uma facada em cima do tórax, na região cardíaca da vítima, fazendo com que esta caísse no solo sem vida.

Por falta de transporte e comunicação, o cadáver da vítima não pôde ser trasladado para Porto Velho, e consequentemente somente no dia seguinte que a Polícia de Pimenta Buena tomou conhecimento do fato, quando então o Sub-Delegado de Polícia daquela Vila se dirigiu ao local do crime (ROSEMEI) onde ali chegando não teve dificuldade para conduzir o indiciado à Subdelegacia de Pimenta Buena, de onde pôde ser conduzido à esta Delegacia Regional e apresentado através do Ofício nº043/SDF-PR, fato que se deu no dia 17/07/75, quando o Delegado Regional desta localidade ordenou a prisão do indiciado, bem como a Instauração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA



MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de Setembro
de 1975, em autos conclusos ao M.M.

Juiz de Direito

Eu, [Signature], escrivão, escrevi e

CONCLUI. S

*Dele-se o Pên
para-se ver processo.
Intensyptório o dia 21 de
outubro, às 11 horas.*

*E - 19/9/75
FOL 11*

DATA

Aos 22 dias do mês de 09

de 75 foram-me entregues estes autos.

Eu, _____, escrivão, escrevi e



PODER JUDICIÁRIO, Justiça dos Territórios
Comarca de Porto Velho, Capital do Ter. Federal de Rondonia

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO

Aos 27 dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Porto Velho na sala das audiências do Forum Ruy Barbosa, onde se encontrava o MM. Juiz de Direito da Comarca, Exmo. Sr. Dr. MANOEL FLÁVIO MEDICI JURADO, comigo Escrivão a seu cargo, adiante nomeado e ao final assinado, compareceu o Acusado PEDRO MATIAS PINTO, que foi qualificado da

seguinte forma.—

Nome — PEDRO MATIAS PINTO

Estado Civil — Casado

Natural de — Porto Velho — Ro

Nascido aos — 30-01-1949 com 26 anos de idade.—

Profissão Radio Telegrafista

Filho de:— Pai, Joaquim Matias Junior

Mãe, Severa Matias Pinto

Residente em Rioninho — RR 364

sabendo ler e escrever;

é eleitor, em — Porto Velho

tendo advogado e nem podendo constituir um, pelo MM. Juiz lhe foi nomeado Defensor, o Dr. Manoel Flávio Medici Jurado, que funcionará sob a fé de seu grau.

Cientificado da denúncia que contra si foi apresentada e advertido na forma do artigo 186 do Código de Processo penal foi interrogado de acôrdo com o disposto no artigo 188 do já referido Código, respondeu: — que o interrogado no dia referido na denúncia encontrava-se já deitado com a sua família em sua casa quando deparou-se com a ora vítima, Genesio Lima na porta de seu quarto um tanto embriagado e desejando de todo modo agradir o interrogado; que o interrogado aconselhou ao rapaz que trabalhava no posto onde também o interrogado trabalha que fosse embora que não criasse problemas mas a vítima continuou a pretender agradir fideicemente o interrogado que desde o inicio o agredia moralmente, assacando contra o interrogado palavras de baixo dalão inclusive o chamando de coono; que o interrogado com paciência procurou sempre afastar o seu colega de trabalho e o conseguiu levar até uma área

fora da casa, área coberta e nesta altura o seu colega ficou cada vez mais enraivecido e ameaçando de morte dizendo categoricamente que o ia matar e passou a agredir o interrogado e foi nesta altura que o interrogado para se defender usou de uma faca desfechando um golpe contra a vítima; que a vítima logo depois que recebeu o golpe veio a falecer; que o interrogado logo depois se apresentou ao empregado do posto entregando-lhe a faca; que o referido fato acima relatado aconteceu no posto indígena Roosevelt na 1.800 Km de Porto Velho e somente, digo no outro dia o interrogado foi apresentado ao Diretor do Parque sendo posteriormente encaminhado a Rondonia e de Rondonia é que veio para Porto Velho; que o interrogado atualmente encontra-se trabalhando no posto indígena em Terra Morena que pertence a este Território. E mais não disse e nem lhe foi perguntado, em consequência mandou o MM. Juiz encerrar o presente que lido achado conforme vai assinado pelo MM. Juiz, o interrogado e por mim, *[assinatura]*, Escrivão, que mandei datilografar *[assinatura]*.

[Handwritten signature]

Dieta
 Aos 27 dias do mês de NOVEMBRO
 de 19__ faço vista destas autos ao CC. Manoel
Cláudio Soares Juiz de
 Paz, Escrivão, escrivão

CIVISTA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SUBSTITUIÇÃO
 Ass. em...
 de...
 que...

Porto Velho 8 de fevereiro de 1976.

Ilmo. Sr.
Jerônimo Garcia de Santana
Deputado de Rondonia

Prezado Senhor:

Em primeiro lugar desejo-lhe saúde, Dr. Jerônimo estou lhe remetendo junto a esta, a banda de um jornal/ com mais uma cena dos chefes da FUNAI do Posto Serra Morena, no Aripuanã com sede no Riozinho, Isto serve para fortificar as minhas denúncias relatadas a V. S.

Sr. Jerônimo, o meu caso ainda está tudo pa-
rado; até agora o restante do seguro ainda não saiu. É nada/
se sabe ainda do criminoso. Como o senhor é sabedor, se a //
morte de meu filho tivesse sido acidente no trabalho o segu-
ro era só 50.000,00 (Cinquenta mil), mais como foi assassina-
to é R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), os Cr\$ 50.000,00 (cin-
coenta mil cruzeiros) saiu mais foi repartido com a tal mu-
lher, e o resto ficaram de avisar quando ia sair e até agora
nada.

Sem mais sempre no aguardo de sua preciosa/
atenção, subscrevo-me mui.

• Atenciosamente •

Limerio G. Lima
Limerio José de Lima

*Este assunto
foi apurado, em sindicância,
pelo DGO, isentando o
chefe do posto, Francisco
de Assis Costa, Francisco
Renato e seu
filho Alceu Aguiar.*

Porto Velho, domingo, 29 de fevereiro de 1976

*PS 487/76
21/5/76
Alceu*



O C O R R
P O L I

Índio acusa chefe do posto

"Só porque eu fui contra ao que o chefe do posto fazia, com os seus cunhados Edmilson e Renato, fui colocado para fora da FUNAI, e até mesmo o nosso chefe em Porto Velho ficou contra mim". Com estas palavras o índio que agora arde pelo nome de Getulio Silva Macurape, de 29 anos de idade, residente em Riozinho — Posto Serra Morena — Parque Aripuanã, tenta justificar o fato de ter sido despedido de seu emprego na Fundação Nacional do Índio — FUNAI, 8a Delegacia Regional, com sede em Porto Velho, além de fazer sérias acusações contra o chefe do

posto indígena a que servia, e dois elementos, cunhados do referido chefe.

Segundo o denunciante, que espontaneamente procurou a reportagem do ALTO MADEIRA, logo aos primeiros contatos que o chefe do posto, Francisco de Assis Costa, mantém com as índias, se inicia a sedução que acaba com o defloramento das mesmas, por ele, o chefe, e seus cunhados Edmilson e Renato, os quais estão provocando uma grande revolta dos índios "Sintas-Largas", que têm o seu habitat naquela localidade.



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DOC — DEC — 12ª RM — 2ª GPT ENG CNST
5ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/72 GEN

ENCIAS

CIAS

O da FUNAI

ES AVISADOS

Durante o diálogo que manteve com a reportagem do ALTO MADEIRA, o indígena Getúlio Silva Macurapê informou que tinha procurado o jornal para que todos soubessem o que está ocorrendo no Posto Serra Morena — Parque Aripuanã, em Riozinho, onde os indígenas, homens e mulheres, são tratados como verdadeiros escravos dos familiares do chefe Francisco de Assis Costa, que não admite qualquer sugestão de seus auxiliares, ameaçando todos de demissão, caso propalem o que ele faz em companhia de seus cunhados Edmilson e Renato.

Disse o indígena Macurapê, que ele viu e quer ser chamado para provar que o chefe Francisco Assis Costa e seus cunhados defloraram e negaram a sevirar uma índia que não contava em 15 anos de idade, mas foi obrigado a ficar

Leivinha e Pirri são os melhores

MADRI — Leivinha e o espanhol Pirri, foram considerados os melhores jogadores do futebol da Espanha atualmente, de acordo com a pesquisa feita entre os 10 melhores cronistas esportivos do país, pelo semanário *Pravda* Branco. Cruyff, do Barcelona, ficou em segundo lugar.

A classificação e os votos:

1 — Pirri (Real Madri) e Leivinha (Atlético de Madri), 10 votos; 2 — Cruyff (Barcelona) 9; 3 — Luis Pereira (Atlético de Madri), 8; 4 — Neeskens (Barcelona), 6; 5 — Iribar, (Atlético de Bilbao), Solsona (Espanhol) e Breitner (Real Madri), 5 pontos; 6 — Benito e Velazquez (Real Madri) e Garate (Atlético de Madri), 4 pontos.

Centro Educacional «Menino de Jesus»

A Diretoria do Centro Educacional Menino de Jesus, avisa aos interessados que as matrículas encontram-se abertas neste Estabelecimento de Ensino, A avenida Quintino Bocaiuva conta com a Getúlio Vargas, das 7:30 hs. às 20:30 horas.

Agradece a Diretoria
Raimunda Souza

“A ESCOLA, o PROFESSOR e o seu filho precisam de você”.

A nova geração Kombi já está em nossa loja e você está convidado a fazer parte dela.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 1976.

Ilmo. Sr.
Jerônimo Garcia de Santana
Deputado do Rondônia.

Eis aqui a denúncia mais detalhada sobre o caso do meu filho Genezio Lima assassinado no dia 14 de julho de 1975 no posto da Funai no Russivelth.

Meu filho era funcionário da Funai a três anos e sete meses, era o único que tinha coragem de se comunicar com os índios, conforme dizia os próprios chefe dele. Os primeiros índios em Serra Morena a serem trazidos no barracão foi trazido por ele. Por esta razão começou esta despeita por este indivíduo por nome Pedro Matias Pinto, o assassino. Então Genezio Lima foi transferido para o posto indígena do Russivelth, este cara começou a criar discórdia com ele. Aí então surgiu cobertura da parte do chefe Laércio Ciqueira de Alcântara que deixou este tal Pedro Matias Pinto como chefe para poder assassinar meu filho. A prova que houve cobertura é tanta que o corpo do meu filho ficou 48 horas em cima do solo e nem mandaram pra minha casa e só nos avisaram depois de três dias. A polícia só prendeu o indivíduo no dia 17 isto é, depois de três dias que avisaram pra polícia que trouxeram preso; no dia 28 do mesmo mês ele foi posto em liberdade sempre com a cobertura deste irresponsável Laércio. O criminoso passou somente 11 dias preso e o Laércio levou ele para Serra Morena pois lá fica mais difícil de contato porque pra lá só vai de avião. Este Laércio Ciqueira de Alcântara Sr. Deputado é o protetor do assassino pois até esconder ele pra não comparecer ao Sr. Juiz ele escondeu, já está com sete meses isto aconteceu e nem a presença do Juiz ele foi trazido. Eu quero Sr. Deputado prisão para o criminoso quero que ele seja julgado pois afinal ele tirou a vida foi de um ser humano e não de um animal, e para isto preciso da sua ajuda porque é o único que defende os ofendidos daqui do território.

Sem mais ao aguardo de sua valiosa atenção.

Atenciosamente

Genezio L. Lima
Linório Cândida de Lima

14/7/75
17 preso
28 solto



*Co 58/051, acorpa-
uza. em 23/4/76.
Tud.*

*VER PS
25/9/76*

Brasília, 09 de abril de 1976

À ASI

À Sua Excelência o Senhor
General ISMAR DE OLIVEIRA
DD. Presidente da FUNAI
NESTA

- 1) - Para conhecimento.
- 2) - Informo haver sido deter-
minado ao DGO a apura-
ção rigorosa dos fatos denun-
ciados. Em, 13.04.76

Ismar
Ismar de Araújo Oliveira
Presidente da FUNAI

Senhor Presidente:

Tomo a liberdade de encaminhar-lhe os documentos inclu-
sos que dão conta de irregularidades ocorridas em Rondônia.

Em carta, o Sr. Antônio Soares do Carmo denuncia arbi-
trariedades praticadas por Laércio Siqueira de Alcântara, chefe
do Posto Indígena de Aripuanã, contra os comerciantes de Riozinho.

Outra carta é do Sr. Limério Cândido de Lima, pai de Ge-
nésio Lima, assassinado no mencionado Posto Indígena, sob a admi-
nistração do Sr. Laércio que também é acusado de proteger, acobertar e até esconder o assassino, o Sr. Pedro Matias Pinto que não
foi sequer preso e prossegue com a mesma periculosidade com fun-
ções na área de jurisdição de Laércio.

Em anexo, envio cópias da denúncia e inquérito sobre es-
se crime que permanece impune, graças à morosidade da justiça. De
qualquer forma, Laércio é acusado de acobertar o assassino, de no-
tória periculosidade, como seu funcionário.

Também o jornal "Alto Madeira", de Porto Velho, publica
grave denúncia do que ocorre no Posto Indígena de Aripuanã, con-
forme xerocópias inclusas.

Acreditamos que todos esses fatos serão devidamente apu-
rados pela administração de V. Exa. à frente da FUNAI.

Atenciosamente.

Deputado JERÔNIMO SANTANA

G A D. PRESIDENTE
Em 13 04 76

*fvo
ASB/S
4*

Riozinho 3. 1. 76

Abundância

meus mrs. Girazione Nannina

Venia segue os votos de seu minor criado
dizendo. Que saude Paz e Prosperidade.

Como sei que és digno de todas as atenções
dos Vultos Por meio destas Pousas e mal
trazidas Bichas comemorar a Volta da

os acontecimento aqui da Vila de Riozinho,
que creio a mim que ainda não há de
haver conhecimento, que no dia 3. 12. 75

em todos os estabelecimento desta Vila
foi entrado os funcionarios da funcao
acompanhado Por 2 Policial e apantaram

as bebidas dizendo que foram mandada
Por o administrador do Parque indigna

Sm. Saercio, mas eu acho que si nesta Vila
pode ser um Por de indio, ele deveria nas

dar aviso com etredencia Para nos dispor
destas Bebidas ou nos entregar aos

Viajantes que nos leis as entrega, mas não
ele levaram, e depois foram na Vila de

Cacoal e ofereceram aos negociant de la
si eles quirião comprar, Como eles não

entenderão ele mandou seus empregados
quebrar no meio da rua. Nos falamos

com Subprefeito de Cacoal.

Segue

ste não nos deu a menor atenção
cor.

queria que o Sr. Tomaz conlusi-
to deste acontecimento, e nos deu
uma solução sobre as despesas desta
viagem que nos deu ela aus. Thojante
- Sr. Jerônimo lhe digo que os maior
Vilão de esta região e os empregada da
funai, Est. Sr. Sarcio, agora quer
diz apropriar o Poço da Vila de Riquinho
- um direito a macha, que se saas que tem
Sob e tem uma casa nesta Vila Para
Passar o tempo do inverno que as estrada
do mata e muito Ruim, este deruba as
casa e leva Para fazer lenda em sua
Cozinha. Sr. Jerônimo esperamos a sua
ajuda Para este seu Poço que si aza
mista angustia.

Dem mais Permissão me Recomend-
ações a sua dignissima familia
Grate Pela atenção a está que
Pretensivamente agradecer e aguardar
da as seus honder

Antonio Soares do Carmo

PSS.554, p. 27/28

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DEL 8a. DR PORTO VELHO - RO

177/ASI 27 10 76

REITERAMOS TERMOS PB Nº 266-A/76

VG DE 30.09.76 PT SDS ASI/FUNAI

João Resende de Mello
ASI/FUNAI

Para Arquivo Expedidor por Destinatário

